

EDITAL N. 2/2025

TREINAMENTO EM OPERAÇÃO COM CARGAS PERIGOSAS - TOCP, PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – TPAs.

O Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba – OGMO IMBITUBA, informa que realizará TREINAMENTO EM OPERAÇÃO COM CARGAS PERIGOSAS - TOCP, PARA CAPACITAÇÃO DE TPAs, nas condições estabelecidas neste EDITAL.

1 DEFINIÇÕES E SIGLAS

Além das definições e siglas constantes dos atos legais e infralegais, serão utilizadas as seguintes, para fins específicos deste EDITAL:

- 1.1. TPA: o Trabalhador Portuário Avulso
- 1.2. TPA ALUNO: o TPA que teve aceita sua inscrição para o TREINAMENTO.
- 1.3. TPA APTO: o TPA que está com ASO em dia e não está afastado do trabalho, por qualquer motivo.
- 1.4. COMISSÃO: a Comissão Coordenadora que conduzirá o TREINAMENTO.

2 OBJETIVO DO TREINAMENTO

- 2.1. Proporcionar aos trabalhadores capacitação para a operação com cargas perigosas.

3 A QUEM SE DESTINA O TREINAMENTO

- 3.1. O TREINAMENTO se destina aos TPAs da atividade de Capatazia e Multifuncionais de Capatazia, aptos, que não possuam Curso de Operação com Carga Perigosa – COCP do PREPOM/DPC e desejam exercer funções relacionadas ao trabalho portuário de Capatazia na operação com Granéis Líquidos Perigosos, assim identificados pelo Código Marítimo Internacional para Cargas Perigosas (IMDG).

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. O TREINAMENTO será regido por este EDITAL e por Editais Complementares ou Retificações que forem necessários no decorrer do processo de TREINAMENTO.
- 4.2. O TREINAMENTO será conduzido pela Comissão Coordenadora (COMISSÃO), designada pelo Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA, a quem ficarão afetas todas as providências para realização do TREINAMENTO, das avaliações, do atendimento aos TPAs-ALUNOS e dos instrutores, bem como pelas comunicações de todos os atos e eventos relacionados ao TREINAMENTO.

- 4.3. A divulgação deste EDITAL e de toda comunicação ou publicidade relativas ao TREINAMENTO serão feitas e estarão disponíveis no portal do OGMO IMBITUBA na Internet, no endereço www.ogmoimbituba.com.br, com exceção das informações de caráter pessoal, que serão feitas por meio da página individual de cada TPA, no mesmo portal na Internet ou pelo aplicativo de mensagens de celular *Whatsapp* (48) 99117-1730, se necessário.
- 4.1. O TREINAMENTO será custeado pelo OGMO Imbituba, sem ônus para o TPA participante.

5 DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO E DE EXCLUSÃO DO TREINAMENTO

- 5.1. Será aprovado no TREINAMENTO o TPA-ALUNO que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na avaliação.
- 5.2. O TPA-ALUNO reprovado ou excluído do TREINAMENTO não poderá exercer as funções relacionadas à operação de capatazia com Granéis Líquidos Perigosos.
- 5.3. Será excluído do TREINAMENTO o TPA-ALUNO que:
- a) deixar de comparecer ou comparecer com atraso superior a 10 minutos, sem justificativa, ou ausentar-se sem autorização do instrutor de qualquer atividade do TREINAMENTO agendada pela COMISSÃO ou
 - b) agir com indisciplina durante o TREINAMENTO.
- 5.4. Justificativas de faltas e atrasos deverão ser encaminhadas ao OGMO até as 11h00min do primeiro dia útil após a ocorrência.
- 5.5. Serão aceitas pela COMISSÃO apenas justificativas de ausência cujos motivos já constam em regra de escalação da atividade de Capatazia.

6 DOS ACÚMULOS DURANTE O TREINAMENTO

- 6.1. No Período de Trabalho (1, 2, 3 ou 4) em que houver atividade do TREINAMENTO o TPA-ALUNO será afastado da escalação, pelo OGMO.
- 6.2. O TPA-ALUNO também pode, a seu critério, deixar de se habilitar nos Períodos de Trabalho anterior ou posterior ao do TREINAMENTO, garantindo a manutenção dos acúmulos que já possui e a aquisição de novos acúmulos desde que:
- a) solicite seu afastamento à COMISSÃO, até 24 horas antes do início do período que não será trabalhado, e
 - b) não se habilite à escalação nesses períodos (anterior ou posterior ao TREINAMENTO)
- 6.3. As solicitações de afastamento somente serão analisadas se enviadas para o *Whatsapp* (48) 99117-1730 ou entregues na recepção do OGMO.
- 6.4. O OGMO processará a solicitação de afastamento, no sistema de escalação, no prazo máximo de 1 dia útil após a entrega da solicitação.

7 DO INÍCIO DO TREINAMENTO

- 7.1. Os TPAs-ALUNOS serão divididos em turmas, cuja composição dependerá da quantidade de TPAs inscritos.
- 7.2. A primeira turma do TREINAMENTO iniciará dia 10/03/2025. O OGMO comunicará aos interessados, com antecedência, se ocorrer imprevisto que impeça o início do TREINAMENTO na data prevista.
- 7.3. As aulas terão duração de 4 horas-aula e serão realizadas no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.4. O OGMO poderá proceder ajustes de horário e composição das turmas, dependendo da quantidade de TPAs inscritos.
- 7.5. Havendo mais de 1 (uma) turma, o TPA poderá fazer opção pelo horário do treinamento (matutino ou vespertino) e, em havendo empate, a preferência da escolha será do TPA com maior índice de assiduidade nos últimos 6 meses.

8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições para o TREINAMENTO poderão ser realizadas no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, nos horários das 9h00min às 11h30min e das 14h às 17h30min, com entrega do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, ANEXO I deste EDITAL devidamente preenchido e assinado pelo TPA interessado mediante uma das seguintes formas:
 - a) **PRESENCIAL**, na sede do OGMO, na Av. Dr. João Rimsa, 170, Centro, Imbituba-SC,.
 - b) **VIRTUAL**, no canal de mensagens WhatsApp, mediante envio ao contato (48) 99117-1730, de cópia legível (foto, PDF, JPG ou outro aplicativo) do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO preenchido e assinado.
- 8.2. Ao preencher corretamente e entregar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO para o OGMO, o TPA declara conhecer, entender, ter esclarecido todas as suas dúvidas e acatar os termos deste EDITAL.
- 8.3. Encerrado o período de inscrições, a COMISSÃO informará a cada TPA se o seu REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO foi deferido, ou não.
- 8.4. A COMISSÃO divulgará a lista dos TPAs-ALUNOS (com inscrição aceita), a composição das turmas e o calendário de aulas no dia 6 de março de 2025.
- 8.5. O TPA que estiver afastado da escalação por qualquer motivo durante o prazo de inscrição poderá se inscrever, mas só poderá participar do TREINAMENTO se estiver apto no dia da realização do TREINAMENTO.
- 8.6. Da decisão da COMISSÃO cabe recurso ao Diretor Executivo do OGMO, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 horas após a divulgação da lista dos TPAs cuja inscrição foi deferida.

9 DO TREINAMENTO TEÓRICO E AVALIAÇÃO

- 9.1. O TREINAMENTO será conduzido de acordo com o conteúdo programático constante no ANEXO II desse Edital, com carga horária de 20 horas-aula.
- 9.2. Os TPAs-ALUNOS frequentarão o TREINAMENTO e serão submetidos a avaliação, a ser conduzido por instrutores de empresa de treinamento contratada pelo OGMO Imbituba, os quais emitirão relatório contendo o resultado da avaliação de cada TPA, constando as notas individuais.
- 9.3. A avaliação do TREINAMENTO será realizada na 20ª hora-aula, mediante a realização de exame, contendo 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, sendo aprovados os alunos que adquirirem nota igual ou superior a 7 (sete).
- 9.4. O TPA aprovado neste treinamento será inserido nas listas rodizárias das funções de TRABALHADOR DE EQUIPE BÁSICA NA OPERAÇÃO COM GRANÉIS SÓLIDOS PERIGOSOS COM USO DE PLATAFORMA, NO CAIS OU TERMINAL DE GRANEL LÍQUIDO – QUI e demais listas correladas de acordo com a qualificação de cada um.
- 9.5. O TPA inserido nas novas listas serão informados e poderão concorrer à escalação correspondente a partir do período de trabalho seguinte àquele em que for formalizada a comunicação.
- 9.6. As datas de divulgação das listas de aprovados, inserção nas listas rodizárias de escalação e período de início de habilitação dos TPAs às funções correspondentes serão divulgadas pela COMISSÃO antes do término do TREINAMENTO.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os trabalhadores não aprovados ou excluídos poderão, querendo, apresentar recurso ao Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA, no prazo de 3 (três) dias úteis após recebimento do resultado do TREINAMENTO.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO.

Imbituba, 20 de fevereiro de 2025.

Gilberto Barreto da Costa Pereira

EDITAL N. 2/2025

TREINAMENTO EM OPERAÇÃO COM CARGAS PERIGOSAS - TOCP, PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – TPAs.

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do TPA	Matrícula no OGMO

Solicito minha inscrição no TREINAMENTO EM OPERAÇÃO COM CARGAS PERIGOSAS - TOCP, PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – TPAs, objeto do EDITAL nº 2/2025.

Declaro ter recebido, estar ciente e de acordo com os termos do EDITAL nº 2/2025, inclusive de que, se reprovado ou excluído do treinamento, não poderei ser incluído nas listas rodiziárias para as funções que demandam essa qualificação.

Local	Data	Assinatura do TPA
Imbituba, SC		

As condições de inscrição foram verificadas pelo OGMO, que constatou que o TPA:

- a) É registrado ou cadastrado no OGMO na atividade de Capatazia ou Multifuncional de Capatazia.*
- b) Não possuir Curso de Operação de Carga Perigosa.*

O TPA é considerado inscrito para o TREINAMENTO EM OPERAÇÃO DE CARGAS PERIGOSAS, objeto do Edital 2/2025.

Local	Data	Assinatura pela COMISSÃO
Imbituba, SC		

EDITAL N. 2/2025

TREINAMENTO EM OPERAÇÃO COM CARGAS PERIGOSAS - TOCP, PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – TPAs.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA

O conteúdo programático do treinamento objeto deste Edital abrangerá todo o ementário apontado pela NR-29, em seu item 29.27.6, a seguir transcrito, com ênfase para operações com cargas perigosas realizadas no Porto de Imbituba (SC):

- a) Classes das cargas perigosas e seus perigos;
- b) Marcação, rotulagem e sinalização;
- c) Procedimentos de resposta a emergências;
- d) Noções de primeiros socorros;
- e) Procedimentos de manuseio seguro;
- f) Requisitos de segurança nos portos para carga, trânsito e descarga; e
- g) Regulamentação da instalação portuária, em especial, a limitação de quantidade.